



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 025 - DE: 07.07.99



FLS.: 081

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR PRAZO PARA PAGAMENTO DA
DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais .,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica prorrogado até o dia 18 de agosto de 1999, o prazo para pagamento da Dívida Ativa inscrita até o exercício de 1998, na forma estabelecida na Lei nº 020, de 21.05.99.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos sete de julho de 1999

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 07 de julho de 1999

TANIA MARA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria